



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2023

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>17 DE JULHO DE 2023</b>
<b>HORA:</b>	<b>10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br</b> <b>(Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 10534/2022</b>

#### 1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **037 de 20 de janeiro de 2023**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 45/23**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **locação de veículos automotores**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº **10534/2022**, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1949/2021, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. OBJETO:

- 2.1.** A presente licitação tem como objeto a **locação de veículos automotores**, destinados através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária e outras.
- 2.2.** A aquisição do Objeto se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.3.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo **IX** e demais disposições fixadas neste Edital.



2.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

### 3. **TIPO:**

3.1. Menor Preço por Item.

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

### 4. **INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária e outras.

### 5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 17 de julho de 2023.

5.2. **Horário de Início às 10hs.**

### 6. **CONTATO:**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) . A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

### 7. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**



7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1949/2021.

## 8. AVISO IMPORTANTE

8.1 Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado, nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências para habilitação contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

8.3 E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores **INEXEQUÍVEIS**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

## 9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato em veículo de comunicação oficial.

9.2. O contrato oriundo da ARP vigorará também por 12 (doze) meses, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, observadas as dotações e previsões orçamentárias para o período, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.3. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.



**9.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

#### **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**10.1.** Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

**10.2.** Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.



**IX – OS DOCUMENTOS FÍSICOS ASSINADOS POR MEIOS DIGITAIS, SÓ SERÃO ACEITOS DESDE QUE SEJA POSSÍVEL VERIFICAR INTEGRIDADE E CONFORMIDADE DA ASSINATURA POR QUALQUER MEIO. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.**

**11. DO CREDENCIAMENTO:**

**11.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**11.2.** Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Cópia da célula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores

c - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o



documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

- 11.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 11.4.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 11.5.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 11.6.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 11.7.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.
- 11.8.** Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- 11.9.** Eventuais propostas enviadas pelos Correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão não serão, a despeito da falta de específica representação, eliminadas de pronto do certame, neste caso, valerá para todos os efeitos os termos de sua proposta escrita, para apuração da Proposta Mais Vantajosa, ficando assim, **expressamente impedido de formular lances ou manifestar intenção de recurso.**
- 10.10** Exclusivamente nos casos descritos no item 10.9, deverão vir obrigatoriamente, dentro de um terceiro envelope nomeado “Envelope de credenciamento”, sob pena de desclassificação da proposta, os seguintes documentos:
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



- Estatuto/Contrato Social

## **12. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**12.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.675.760,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	611

## **14. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

**14.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades – ANEXO VI, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de



conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>	<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>
<b>GUAPIMIRIM/RJ</b>			<b>GUAPIMIRIM/RJ.</b>		
<b>PREGÃO Nº xxx/2023</b>			<b>PREGÃO Nº xxx/2023</b>		
<b>Data e hora da abertura.</b>			<b>Data e hora da abertura.</b>		
<b>Razão Social e CNPJ.</b>			<b>Razão Social e CNPJ.</b>		
<b>Endereço completo do licitante.</b>			<b>Endereço completo do licitante.</b>		
<b>Email:</b>			<b>Email:</b>		

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos



participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**15.1.** O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

**15.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**15.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**15.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

#### **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 16.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 16.2.** No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 16.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 16.4.** Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 16.5.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 16.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 16.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



- 16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 16.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 16.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 16.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 16.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 16.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 17.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 17.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 17.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 17.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 17.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 17.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 17.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.



- 17.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 17.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 17.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

**17. DA HABILITAÇÃO:**

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.
- 17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 17.3. CASO HAJA DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, O PREGOEIRO PROMOVERÁ DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O ESCLARECIMENTO.**
- 17.4.** Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.
- 17.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .



**18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) conjunta Negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;



18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

## **18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

18.2.2 As empresas que adotam o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, extraídos do respectivos termos de Abertura e Encerramento do mesmo e Termo de Autenticação ou Recibo de entrega de escrituração contábil Digital ( conforme Decreto Federal nº 8.686/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante Legal da Empresa.

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual e D.R.E por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e



demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e)Aqueles sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

g) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)



18.2.3 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca da sede, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

18.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.2.4 Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação

18.2.5 Em caso do juízo local não expedir a certidão unificada negativa de falência e recuperação judicial, deverá ser apresentada **declaração passada pelo foro distribuidor que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam os pedidos de falências e recuperação judicial.**

18.2.6 No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

**19.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**19.3.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**19.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**

**20.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**21. DOS RECURSOS:**

**21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.



**21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

## **23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**23.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**23.2.2.** É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**23.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**23.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

**23.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

## **24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO**

**24.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação,



assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato em veículo de comunicação oficial, vedada sua prorrogação.
- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

## **25. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
  - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 27.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1** No Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**28.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**28.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**28.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**28.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**28.1.5.** cometer fraude fiscal;

**28.2.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**28.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**28.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

**28.2.3.** multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**28.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**28.2.5.** Multa de:

**28.2.5.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**28.2.5.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**28.2.5.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**28.2.5.4.** 0,1% por dia sobre o valor mensal do contrato.

**28.2.5.5.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**28.2.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**28.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**28.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**28.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**28.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**28.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**28.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**28.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**28.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**28.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**28.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**28.8.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

## **29. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**29.1** Os veículos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 16h.

**29.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas referentes à entrega do objeto, até a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.



- 29.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;
- 29.4.** No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:
- 29.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 29.4.2.** Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 29.4.3.** Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 29.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 29.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;
- 29.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 29.8.** Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 29.9.** Os veículos serão recebidos definitivamente após 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### **30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 30.1.** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo



objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

- 30.2.** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 30.3.** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 30.4.** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em conseqüência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 30.5.** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 30.6.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 30.7.** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 30.8.** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
  - cópia da Nota de Empenho;
  - cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;



d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

**30.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

### **31. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**31.1** A gestão de cada ARP ficará a cargo dos ordenadores de despesas, os quais designarão servidores para acompanhar e a fiscalizar a execução do objeto por meio de anotações em registros próprios de eventuais irregularidades ou discrepâncias contratuais observadas ao longo da prestação dos serviços, as quais serão reportadas à contratada para seu devido saneamento no prazo previsto.

**31.1.1.** Acompanhamento e Fiscalização:

**31.2.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária

**31.2.1.** **Edson Seixas de Jesus** – 2089-3 e **Haroldo de Azevedo Pimentel** – 302-6;

**31.3.** Procuradoria Geral

**31.3.1.** **Roberto Sacilotti Lemos** - 53287-22 e **Fernanda de Souza Barros** - 1368373-12

**31.4.** Secretaria de Fazenda

**31.4.1.** **Gabriel da S. B. Nunes Alves** - 124630-42 e **Jeferson Robadel de Paiva** - 1368460-12

**31.5.** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

**31.5.1.** **Fernando Veloso da Silva** – 1368479-12 e **Herman Vidaurre Cordeiro** – 1368468-12

**31.6.** Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**31.6.1.** **Irlan Rodrigues Alves** - 99732-11 e **Sandra Arruda** - 126624-11

**31.7.** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

**31.7.1.** **Bruna Alves Rodrigues** - 98612-32 e **Renato da Conceição Barbosa** - 30732-11

**31.8.** Controladoria Geral

**31.8.1.** **Roberto Sacilotti Lemos** – 53287-12 e **Fernanda de Souza Barros** - 1368373-12

**31.9.** Secretaria de Turismo



**31.9.1. Denise da Silva Vidal - 91456-22 e Douglas Dias de Brito Campos - 1368997-12**

**31.10. Secretaria de Obras e serviços Públicos**

**31.10.1. Welton Lecker Sesto – 72834-42 e Diego Gome dos Santos – 105651-32**

**31.11. Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil**

**31.11.1. Rogério A. Meres Godoy – 1368751-12 e Paula da Fonseca Baptista – 128260-22**

**31.12. Gabinete da Prefeita**

**31.12.1. Roberto Sacilotti Lemos – 53287-12 e Fernanda de Souza Barros - 1368373-12**

**31.13. Secretaria de Comunicação Social**

**31.13.1. Everton A. F. da Costa – 1368409-12 e C. Salomão Jeditias Gonçalves – 136842312**

**31.14. Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

**31.14.1. Josane Garcia de Souza – 1370080-13 e Thiago Godoy Martins – 78336-23**

## **32. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES**

**32.1** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**32.2** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

*“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”*

## **33. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação



Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

#### **34. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- 34.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)
- 34.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 34.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 34.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 34.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 34.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 34.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 34.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 34.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 34.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 34.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

**35. FORO:**

- 35.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 04 de julho de 2023.

**JOSÉ LUCAS BRAGA ALVES**

**Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária  
ÓRGÃO GERENCIADOR**



### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº /2022

Processo nº 10534/2022

OBJETO: O Objeto deste processo é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	12261	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, COM 05 PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS	V/M		192,00	3.860,00	741.120,00
2	12264	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS	V/M		168,0000	7.690,000 0	1.291.920,0 0
3	12263	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, COM 05 PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS	V/M		156,0000	4.120,000 0	642.720,00

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E SUA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é oriundo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o acompanha e tem por objetivo apresentar a demanda logística do Município, além de definir o objeto para licitação, na modalidade **PREGÃO (SRP)**, nos termos dos inc. I e III do art. 3º do Decreto Municipal 1.301/2018, observadas as condições estabelecidas;

1.2. Trata-se da necessidade, explicitada no Estudo supracitado, de transporte de pessoas e materiais inerentes ao expediente administrativo dos órgãos desta municipalidade, no qual restou evidenciada a escolha pela terceirização da frota, em detrimento à aquisição, como a opção mais adequada e satisfatória para o atendimento desta demanda, por meio do serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A classificação do objeto reside na prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores, sem motorista e combustível, especificamente, Serviço Comum, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permitem sua definição objetiva por meio de especificações praticadas no mercado;

2.2. O serviço que atenderá a finalidade proposta poderá possuir natureza continuada devido a sua essencialidade e possibilidade de estender-se por mais de um exercício financeiro, com duração inicial de 12 (doze) meses.

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2.** A opção em favor da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo por se tratar de demanda eventual e incerta. Além disso, as especificidades e características do escopo vão ao encontro da natureza, do formato e da lógica do Registro de Preços, em que há incerteza sobre quando e/ou quanto do objeto será demandado no decorrer da vigência da ata de registro de preços (ARP). Essa imprevisibilidade se coaduna com os pressupostos que



motivam a escolha e a decisão em favor do SRP, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como dos incisos I e III do art. 3º do Decreto Municipal 1.301/2018.

#### **4. FORMA DE FONECIMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Os veículos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 16h.

**4.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas referentes à entrega do objeto, até a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

**4.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

**4.4.** No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:

**4.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**4.4.2.** Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**4.4.3.** Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**4.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**4.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;

**4.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**4.8.** Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



4.9. Os veículos serão recebidos definitivamente após 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1. Estimativas individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

5.1.1. Órgão Gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
1	<b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; Potência de 68cv a 100cv ou equivalente; Câmbio manual; Tanque de combustível com capacidade para aprox. 50 litros; Sistema de partida a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; Freios com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; Palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance; Alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro preferencialmente com encosto rebatível; Chave tipo "canivete" sem controle remoto; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou equivalente; Faróis simples com máscara escurecida; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador; Luz de freio elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-sol com espelho para passageiro; Pneus/Rodas Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; Preparação para sistema de som com fiação; Revestimentos dos bancos em tecido; Rodas de aço aro 14" com calotas; Espelho de cortesia esquerdo; Tomada 12V e/ou adaptador USB no console central; Travamento elétrico das portas sem controle remoto; Vidros dianteiros elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 260 litros. Cor branco.</b>	HATCH	2
2	<b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor 1.0 a 1.6 Flex ou</b>	SEDAN	2



	<p>equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; <b>Porta-malas</b> com capacidade aprox. 400 litros. <b>Cor branco</b>.</p>		
3	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; <b>Tração</b> 4x2; <b>Potência</b> de 150cv a 200cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 60 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b></p>	PICK-UP	2



<p>hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor branco</b>.</p>		
--	--	--

## 5.2. Órgãos Participantes:

### 5.2.1. Procuradoria Geral:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
1	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b></p>	HATCH	2



Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b> ; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 260 litros. <b>Cor branco.</b>		
---	--	--

### 5.2.2. Secretaria de Fazenda

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
1	<b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b> ; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b> ; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b> ; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b> ; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 260 litros. <b>Cor branco.</b>	HATCH	2
2	<b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica	SEDAN	2



<p>de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; <b>2 airbags</b> (passageiro e motorista); <b>3 apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; <b>Porta-malas</b> com capacidade aprox. 400 litros. <b>Cor branco.</b></p>		
--	--	--

5.2.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
2	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; <b>2 airbags</b> (passageiro e motorista); <b>3 apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro</p>	SEDAN	1



<p>traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; <b>Porta-malas</b> com capacidade aprox. 400 litros. <b>Cor branco.</b></p>		
--	--	--

#### 5.2.4. Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
1	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 260 litros. <b>Cor branco.</b></p>	HATCH	2



2	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; Potência de 68cv a 100cv ou equivalente; Câmbio manual; Tanque de combustível com capacidade para aprox. 50 litros; Sistema de partida a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; Freios com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; Palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance; Alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro preferencialmente com encosto rebatível; Chave tipo "canivete" sem controle remoto; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou equivalente; Faróis simples com máscara escurecida; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador; Luz de freio elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-sol com espelho para passageiro; Pneus/Rodas Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; Preparação para sistema de som com fiação; Revestimentos dos bancos em tecido; Rodas de aço aro 14" com calotas; Espelho de cortesia esquerdo; Tomada 12V e/ou adaptador USB no console central; Travamento elétrico das portas sem controle remoto; Vidros dianteiros elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 400 litros. Cor branco.</b></p>	SEDAN	2
3	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; Tração 4x2; Potência de 150cv a 200cv ou equivalente; Câmbio manual; Tanque de combustível com capacidade para aprox. 60 litros; Sistema de partida a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; Freios com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; Palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance; Alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro preferencialmente com encosto rebatível; Chave tipo "canivete" sem controle remoto; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional</b></p>	PICK-UP	2



<p>de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro; Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo; Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor branco.</b></p>		
--	--	--

5.2.5. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
1	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; <b>2 airbags</b> (passageiro e motorista); <b>3 apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto; Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro; Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente;</p>	HATCH	1



	<b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b> ; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 260 litros. <b>Cor branco.</b>		
3	<b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; <b>Tração</b> 4x2; <b>Potência</b> de 150cv a 200cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 60 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b> ; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b> ; <b>A-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b> ; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b> ; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor branco.</b>	PICK-UP	1

### 5.2.6. Controladoria Geral

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
------	-----------	-----------	-----



1	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; Potência de 68cv a 100cv ou equivalente; Câmbio manual; Tanque de combustível com capacidade para aprox. 50 litros; Sistema de partida a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; Freios com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; Palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance; Alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro preferencialmente com encosto rebatível; Chave tipo "canivete" sem controle remoto; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou equivalente; Faróis simples com máscara escurecida; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador; Luz de freio elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-sol com espelho para passageiro; Pneus/Rodas Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; Preparação para sistema de som com fiação; Revestimentos dos bancos em tecido; Rodas de aço aro 14" com calotas; Espelho de cortesia esquerdo; Tomada 12V e/ou adaptador USB no console central; Travamento elétrico das portas sem controle remoto; Vidros dianteiros elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 260 litros. Cor branco.</b></p>	HATCH	1
---	--	-------	---

#### 5.2.7. Secretaria de Turismo

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
2	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; Potência de 68cv a 100cv ou equivalente; Câmbio manual; Tanque de combustível com capacidade para aprox. 50 litros; Sistema de partida a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; Freios com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; Palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance; Alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro preferencialmente com encosto rebatível; Chave tipo</b></p>	SEDAN	1



	<p>"canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; <b>Porta-malas</b> com capacidade aprox. 400 litros. <b>Cor branco</b>.</p>		
3	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; <b>Tração</b> 4x2; <b>Potência</b> de 150cv a 200cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 60 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão</b></p>	PICK-UP	1



<p><b>dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor branco</b>.</p>		
--	--	--

#### 5.2.8. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
1	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; 4 <b>portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Peso</b> aprox. 1.000 kg; <b>Porta-malas</b> com capacidade aprox. 260 litros. <b>Cor branco</b>.</p>	HATCH	4
2	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor</p>	SEDAN	4



	<p>performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; <b>Porta-malas</b> com capacidade aprox. 400 litros. <b>Cor branco.</b></p>		
3	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; <b>Tração</b> 4x2; <b>Potência</b> de 150cv a 200cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 60 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.:</p>	PICK-UP	4



	<p>215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor branco</b>.</p>		
--	--	--	--

5.2.9. Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
1	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; <b>2 airbags</b> (passageiro e motorista); <b>3 apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Peso</b> aprox. 1.000 kg; <b>Porta-malas</b> com capacidade aprox. 260 litros. <b>Cor branco</b>.</p>	HATCH	1



2	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; Potência de 68cv a 100cv ou equivalente; Câmbio manual; Tanque de combustível com capacidade para aprox. 50 litros; Sistema de partida a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; Freios com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; Palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance; Alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro preferencialmente com encosto rebatível; Chave tipo "canivete" sem controle remoto; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou equivalente; Faróis simples com máscara escurecida; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador; Luz de freio elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-sol com espelho para passageiro; Pneus/Rodas Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; Preparação para sistema de som com fiação; Revestimentos dos bancos em tecido; Rodas de aço aro 14" com calotas; Espelho de cortesia esquerdo; Tomada 12V e/ou adaptador USB no console central; Travamento elétrico das portas sem controle remoto; Vidros dianteiros elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 400 litros. Cor branco.</b></p>	SEDAN	1
3	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; Tração 4x2; Potência de 150cv a 200cv ou equivalente; Câmbio manual; Tanque de combustível com capacidade para aprox. 60 litros; Sistema de partida a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; Freios com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; Palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance; Alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro preferencialmente com encosto rebatível; Chave tipo "canivete" sem controle remoto; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida;</b></p>	PICK-UP	1



<p><b>Desembaçador do vidro traseiro; Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor branco</b>.</p>		
---	--	--

5.2.10. Gabinete da Prefeita

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
1	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro; Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para</b></p>	HATCH	1



	<p><b>sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 260 litros. <b>Cor branco.</b></p>		
3	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; <b>Tração</b> 4x2; <b>Potência</b> de 150cv a 200cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 60 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; <b>2 airbags</b> (passageiro e motorista); <b>3 apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor branco.</b></p>	PICK-UP	1

5.2.11. Secretaria de Comunicação Social

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
3	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; <b>Tração</b> 4x2; <b>Potência</b> de 150cv a 200cv ou equivalente;</p>	PICK-UP	1



<p><b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 60 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; <b>2 airbags</b> (passageiro e motorista); <b>3 apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor branco</b>.</p>		
--	--	--

5.2.12. Secretaria de Cultura e Economia Criativa

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD
3	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; <b>Tração</b> 4x2; <b>Potência</b> de 150cv a 200cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 60 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; <b>2 airbags</b> (passageiro e motorista); <b>3 apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com</p>	PICK-UP	1



<p>filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor</b> branco.</p>		
--	--	--

### 5.3. Estimativa consolidada – Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	TOTAL
1	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; <b>2 airbags</b> (passageiro e motorista); <b>3 apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light);</p>	HATCH	16



	<p>Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 260 litros. <b>Cor branco.</b></p>		
2	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; <b>Potência</b> de 68cv a 100cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 50 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; 2 <b>airbags</b> (passageiro e motorista); 3 <b>apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 14" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; <b>Porta-malas</b> com capacidade aprox. 400 litros. <b>Cor branco.</b></p>	SEDAN	13
3	<p><b>Veículo Automotor zero quilômetro: Motor</b> 1.3 a 2.0 Flex ou equivalente; <b>Tração</b> 4x2; <b>Potência</b> de 150cv a 200cv ou equivalente; <b>Câmbio</b> manual; <b>Tanque de combustível</b> com capacidade para aprox. 60 litros; <b>Sistema de partida</b> a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; <b>Freios</b> com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; <b>Palhetas do limpador</b> de para-brisa com</p>	PICK-UP	14



<p>melhor performance; <b>Alerta de frenagem</b> de emergência; <b>2 airbags</b> (passageiro e motorista); <b>3 apoios de cabeça</b> no banco traseiro com ajuste de altura; <b>4 portas</b>; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; <b>Antena no teto</b>; <b>Ar-condicionado</b> com filtro de poeira e pólen; <b>Banco do motorista</b> com ajuste de altura; <b>Banco traseiro</b> preferencialmente com encosto rebatível; <b>Chave</b> tipo "canivete" sem controle remoto; <b>Cintos de segurança dianteiros</b> com pré-tensionador; <b>Cintos de segurança traseiros</b> de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; <b>Desembaçador do vidro traseiro</b>; <b>Direção</b> hidráulica ou equivalente; <b>Faróis</b> simples com máscara escurecida; <b>Lavador e limpador</b> do vidro traseiro; <b>Limpador do para-brisa</b> com temporizador; <b>Luz de freio</b> elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; <b>Painel</b> de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; <b>Para-sol</b> com espelho para passageiro; <b>Pneus/Rodas</b> Ref.: 215/65 R16 resistência à rodagem otimizada ou equivalente; <b>Preparação para sistema de som</b> com fiação; <b>Revestimentos dos bancos</b> em tecido; <b>Rodas</b> de aço aro 16" com calotas; <b>Espelho de cortesia esquerdo</b>; <b>Tomada 12V e/ou adaptador USB</b> no console central; <b>Travamento elétrico das portas</b> sem controle remoto; <b>Vidros dianteiros</b> elétricos. <b>Suspensão dianteira</b> tipo McPherson com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Suspensão traseira</b> tipo multibraço com barra estabilizadora ou equivalente, roda tipo independente e molas helicoidal; <b>Peso</b> aprox. 1.670 kg; <b>Capacidade de carga</b> aprox. 700 kg; <b>Caçamba</b> com capacidade aprox. 930 litros. <b>Carroceria</b> monobloco; <b>Cor branco</b>.</p>		
<b>TOTAL DE VEÍCULOS</b>		<b>43</b>

## 6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta, que compreende a descrição do bem/serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Descrição do serviço/bem observadas as mesmas especificações do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo;

6.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;



6.4. O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a redução do lance ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento;

6.5. Poderão não ser aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto o preço global quanto os preços unitários.

## **7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato em veículo de comunicação oficial, vedada sua prorrogação.

8.2. O contrato oriundo da ARP vigorará também por 12 (doze) meses, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, observadas as dotações e previsões orçamentárias para o período, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. Compete à Contratada as seguintes as seguintes responsabilidades:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

9.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato e da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

9.1.8. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

9.1.9. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

9.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

9.1.11. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

9.1.12. Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;



9.1.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.1.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.19 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 15.1.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.1.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2. Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:

9.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.2.8. Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.2.9. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.2.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.2.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.2.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



9.2.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.2.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.2.14.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.2.14.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.2.14.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.2.14.4. Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.2.14.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



10.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

11.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Multa de:

11.2.5.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.5.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.5.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5.4. 0,1% por dia sobre o valor mensal do contrato.

11.2.5.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO**

12.1. Tendo em vista a necessidade de locomoção dos servidores no exercício da função para tarefas inerentes ao expediente administrativo, interno e externo, e a indisponibilidade de veículos próprios, bem como a ausência de vantajosidade para aquisição destes, a solução que melhor se aplica a esta demanda é a terceirização da frota, notadamente **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO (SRP)**.



12.2. Os veículos fornecidos serão entregues com a quilometragem zerada e serão substituídos quando atingirem 120.000 km rodados (observadas as revisões e manutenções periódicas), bem como por eventual inoperabilidade ou por decisão da locadora, sem ônus para o contratante em ambos os casos.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

13.1.1. Os veículos deverão ser disponibilizados com os certificados de registro dos veículos (CRLV), e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

13.1.2. Os veículos fornecidos deverão estar com a quilometragem zerada e serão substituídos quando atingirem 120.000 km rodados (ou KM inferior por decisão da locadora sem ônus para o contratante).

13.1.3. O prazo para entrega dos veículos será de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

13.1.4. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação regular e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

13.1.5. A quilometragem será livre, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

13.1.6. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, e responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem limite de cobertura, atendendo a necessidade demandada de qualquer ocorrência. Salvo, se comprovada a culpabilidade do condutor, quando fora das condições estabelecidas para condução do veículo por exemplo: alcoolizado, CNH irregular, ou cometimento de infrações às regras de trânsito.

13.1.7. A Contratada deverá regularmente efetuar as manutenções periódicas, preventivas e corretivas, nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por sua conta.

13.1.8. Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, e deverão ser devolvidos igualmente abastecidos.



13.1.9. Em caso de imobilização de veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade, a **Contratada fornecerá veículo reserva**, com as mesmas características do substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal.

13.1.10. A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Rio de Janeiro, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender as situações excepcionais.

13.1.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

13.1.12. Serão de responsabilidade do órgão, as multas de trânsito, quando o condutor der causa.

13.1.13. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, bem como pela infração cometida ou executada inadequadamente.

13.1.14. A Contratada responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra os órgãos contratantes e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos condutores dos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

13.1.15. A Licitante deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no pósterio Edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, fato que será observado na efetivação dos pagamentos.

13.1.16. A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.



13.1.17. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados, os quais se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

13.1.18. A Contratada deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão, no tocante à locação dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Ata de Registro de Preço.

13.1.19. A Contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.1.20. A indisponibilidade de veículos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da Ata, assim como não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

13.1.21. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao órgão demandante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária entre outros dados necessários para recebimento de correspondência.

13.1.22. A Contratada deverá respeitar e cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

13.1.23. A Contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento da obrigação assumida, cabendo-lhe, integralmente, seus ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo poder público.

13.1.24. A Contratada deverá substituir os veículos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos veículos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.1.25. A contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou especificações técnicas de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe sejam confiados, relacionando-se ou não com a prestação de serviços.



**13.2.** Requisitos legais para contratação da pessoa jurídica de direito privado que executará o objeto:

13.2.1. Em relação aos requisitos legais, o Contratado deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme artigos 27-31 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2.2. Práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

**13.3.** De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição, produzido pela Advocacia-Geral da União, em abril de 2020, foram verificados os seguintes critérios:

13.3.1. Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis.

13.3.2. Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado, deverão obedecer às Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro 1993, 272, de 14 de setembro de 2000, 8 de 1993, 17 de 1995 e 242 de 1998.

13.3.3. O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos, e estabelece as fases do PROCONVE L7 e L8, visando estabelecer novos padrões de emissão para motores veiculares e veículos automotores leves, nacionais e importados e fomentar adequação tecnológica e melhoria na qualidade dos combustíveis.

13.3.4. Os Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV, elaborados pelos Estados e pelo Distrito Federal, poderão indicar a realização de um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M, para fins de controle da emissão de poluentes e ruído.

13.3.5. Os veículos deverão conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, como forma de comprovação da eficiência energética de veículos leves;

**13.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.**

## **14. EXECUÇÃO DO OBJETO**



14.1. A partir da celebração da ARP e/ou do Contrato, os veículos deverão ser entregues no prazo e locais estipulados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, a fim de que comecem a produzir os resultados pretendidos, quais sejam, transporte de pessoas e materiais inerentes ao expediente administrativo.

14.2. A contratação tem ainda o intuito de atribuir a terceiros a execução de atividades não essenciais da Administração Pública Municipal, com o fito de reduzir os custos e aumentar a flexibilidade, a qualidade, a produtividade e a especialização, culminando na liberação dos órgãos para se dedicarem a suas atividades-fim, de forma a primar pela eficácia e eficiência, bem como pelo melhor aproveitamento de materiais e recursos financeiros.

14.3. Portanto, pretende-se, do início ao final do pacto, obter os melhores resultados com o menor dispêndio possível de recursos humanos, financeiros e materiais, em estrita observância ao Princípio da Eficiência, minimizando ao máximo possíveis e eventuais desperdícios, a fim de alcançar a melhor e mais adequada utilização dos recursos públicos disponíveis.

## **15. GESTÃO DA ATA/CONTRATO**

15.1. A gestão de cada ARP ficará a cargo dos ordenadores de despesas, os quais designarão servidores para acompanhar e a fiscalizar a execução do objeto por meio de anotações em registros próprios de eventuais irregularidades ou discrepâncias contratuais observadas ao longo da prestação dos serviços, as quais serão reportadas à contratada para seu devido saneamento no prazo previsto.

15.1.1. Acompanhamento e Fiscalização:

15.2. Órgão Gerenciador

15.2.1. **Edson Seixas de Jesus** – 2089-3 e **Haroldo de Azevedo Pimentel** – 302-6;

15.3. Procuradoria Geral

15.3.1. **Roberto Sacilotti Lemos** - 53287-22 e **Fernanda de Souza Barros** - 1368373-12

15.4. Secretaria de Fazenda

15.4.1. **Gabriel da S. B. Nunes Alves** - 124630-42 e **Jeferson Robadel de Paiva** - 1368460-12

15.5. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda



15.5.1. **Fernando Veloso da Silva** – 1368479-12 e **Herman Vidaurre Cordeiro** – 1368468-12

15.6. Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

15.6.1. **Irlan Rodrigues Alves** - 99732-11 e **Sandra Arruda** - 126624-11

15.7. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

15.7.1. **Bruna Alves Rodrigues** - 98612-32 e **Renato da Conceição Barbosa** - 30732-11

15.8. Controladoria Geral

15.8.1. **Roberto Sacilotti Lemos** – 53287-12 e **Fernanda de Souza Barros** - 1368373-12

15.9. Secretaria de Turismo

15.9.1. **Denise da Silva Vidal** - 91456-22 e **Douglas Dias de Brito Campos** - 1368997-12

15.10. Secretaria de Obras e serviços Públicos

15.10.1. **Welton Lecker Sesto** – 72834-42 e **Diego Gome dos Santos** – 105651-32

15.11. Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

15.11.1. **Rogério A. Meres Godoy** – 1368751-12 e **Paula da Fonseca Baptista** – 128260-22

15.12. Gabinete da Prefeita

15.12.1. **Roberto Sacilotti Lemos** – 53287-12 e **Fernanda de Souza Barros** - 1368373-12

15.13. Secretaria de Comunicação Social

15.13.1. **Everton A. F. da Costa** – 1368409-12 e **C. Salomão Jedidias Gonçalves** – 1368423-12

15.14. Secretaria de Cultura e Economia Criativa

15.14.1. **Josane Garcia de Souza** – 1370080-13 e **Thiago Godoy Martins** – 78336-23v

## **16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

16.1. Uma vez que os veículos forem entregues em condições atestadamente satisfatórias, e estejam aptos a produzirem os resultados pretendidos, os pagamentos começarão a ser efetuados mensalmente por meio de emissão de nota de empenho, até o 30º (trigésimo) dia



contado a partir da entrega dos veículos, desde que atendidas as exigências e requisitos previstos no ETP, neste TR e no pósterio Edital de Licitação.

16.2. Será admitido o reajustamento de preços do contrato, desde que previsto no instrumento convocatório e observado o intervalo de tempo mínimo de 1 ano;

16.3. O interregno mínimo de 1 ano para o primeiro reajustamento de preços será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir;

16.4. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;

16.5. Os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, depois do transcurso de 1 (um) ano da vigência do Contrato, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando por substrato os valores do mês da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos, devidamente justificada – repactuação.

## **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. Atendidos os requisitos legais, documentais e de sustentabilidade previstos no ETP, neste TR e no pósterio Edital de Licitação, selecionar-se-á o fornecedor que apresentar a proposta com **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para prestação dos serviços **EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, observados os critérios de qualidade, economicidade e melhor custo-benefício.

## **18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Os preços unitários referenciais dos itens demandados e seus parâmetros estão especificados no anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste TR.

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Órgão Gerenciador

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	611

19.2. Procuradoria Geral

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
----------------------	---------------------	-------	----------



Processo:10534/2022

Página:

Rubrica:

04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	
-------------------	------------	----------	--

### 19.3. Secretaria de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	

### 19.4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	566

### 19.5. Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	752

### 19.6. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.002	3390.39.00	1.704.99	

### 19.7. Controladoria Geral

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.128.0009.2.143	3390.39.00	1.704.99	607

### 19.8. Secretaria de Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	

### 19.9. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.3.003	3390.39.00	1.704.99	117

### 19.10. Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	783

### 19.11. Gabinete da Prefeita

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	770



19.12. Secretaria de Comunicação Social

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	204

19.13. Secretaria de Cultura e Economia Criativa

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	REDUZIDO
04.122.0010.2.003	3390.39.00	1.704.99	624

Elaborado por:  <b>VICTOR THOMÉ DA COSTA</b> PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 126551-11	De acordo  <b>JOSÉ LUCAS BRAGA ALVES</b> ÓRGÃO GERENCIADOR 1368783-12
--	---

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORDENADOR DE DESPESAS  
PROCURADORIA GERAL / CONTROLADORIA GERAL / GABINETE DA PREFEITA

ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE FAZENDA

ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
CASA CIVIL



Processo:10534/2022

Página:

Rubrica:

ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE TURISMO

ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORDENADOR DE DESPESAS  
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 45/2023**, que não  
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação,  
junto com os demais documentos.**



#### ANEXO IV

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., através do seu  
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,  
diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador  
do RG n ....., CPF n. ...., residente à  
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame  
licitatório – modalidade **Pregão Presencial nº. 45/2023** a ser realizado pela  
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) .....,  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à  
....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive  
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023**, cujo objeto é Locação de veículos automotores.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,  
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA COMO CONTRATANTE, E A**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **COMO  
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, realizado por meio do processo administrativo nº 10534/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e



1949/2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículos automotores conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

**1.2** DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**2.1** Os veículos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 16h.

**2.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas referentes à entrega do objeto, até a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

**2.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

**2.4.** No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:

**2.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**2.4.2.** Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e



**2.4.3.** Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**2.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**2.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;

**2.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**2.8.** Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**2.9.** Os veículos serão recebidos definitivamente após 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:**

**4.1** - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**4.2** - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

**4.3** - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº **XXX/2023**, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:**



- 5.1** - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, observadas as dotações e previsões orçamentárias para o período, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2** O contrato oriundo da ARP vigorará também por 12 (doze) meses, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, observadas as dotações e previsões orçamentárias para o período, assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 5.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 8.666/93 em seu Art.40 XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

- 6.1** - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 6.2** - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 6.3** - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 6.4** - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 6.5** - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e



motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

**6.6** - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

**6.7** - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

**6.8** - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

**6.9** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

**6.10** - Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:**

**7.1** - No Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**7.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**7.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;



**7.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**7.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.5.** cometer fraude fiscal;

**7.2.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**7.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**7.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

**7.2.3.** multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**7.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**7.2.5.** Multa de:

**7.2.5.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**7.2.5.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**7.2.5.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



**7.2.5.4.** 0,1% por dia sobre o valor mensal do contrato.

**7.2.5.5.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**7.2.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**7.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**7.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**7.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**7.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**7.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**7.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**7.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:**

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpeleção judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

#### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

10.1 - À contratada caberá:

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**10.1.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

**10.1.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

**10.1.8.** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**10.1.9.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão



interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

**10.1.11.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

**10.1.12.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

**10.1.13.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**10.1.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.16** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**10.1.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.1.18.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.1.19** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



**10.1.21.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**10.1.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.1.23.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**10.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.25.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.1.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.27.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.1.29.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **10.2 – À Contratante caberá:**

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 10.2.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.2.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.2.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.2.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.8.** Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 10.2.9.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.10.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 10.2.11.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 10.2.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



**10.2.13.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

**10.2.14.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**10.2.14.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

**10.2.14.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**10.2.14.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**10.2.14.4.** Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**10.2.14.5.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** A gestão de cada ARP ficará a cargo dos ordenadores de despesas, os quais designarão servidores para acompanhar e a fiscalizar a execução do objeto por meio de anotações em registros próprios de eventuais irregularidades ou discrepâncias contratuais observadas ao longo da prestação dos serviços, as quais serão reportadas à contratada para seu devido saneamento no prazo previsto.

**11.1.1.** Acompanhamento e Fiscalização:

**11.2.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária

**11.2.1.** **Edson Seixas de Jesus** – 2089-3 e **Haroldo de Azevedo Pimentel** – 302-6;

**11.3.** Procuradoria Geral

**11.3.1.** **Roberto Sacilotti Lemos** - 53287-22 e **Fernanda de Souza Barros** - 1368373-12

**11.4.** Secretaria de Fazenda

**11.4.1.** **Gabriel da S. B. Nunes Alves** - 124630-42 e **Jeferson Robadel de Paiva** - 1368460-12

**11.5.** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

**11.5.1.** **Fernando Veloso da Silva** – 1368479-12 e **Herman Vidaurre Cordeiro** – 1368468-12



**11.6. Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade**

**11.6.1. Irlan Rodrigues Alves - 99732-11 e Sandra Arruda - 126624-11**

**11.7. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca**

**11.7.1. Bruna Alves Rodrigues - 98612-32 e Renato da Conceição Barbosa - 30732-11**

**11.8. Controladoria Geral**

**11.8.1. Roberto Sacilotti Lemos – 53287-12 e Fernanda de Souza Barros - 1368373-12**

**11.9. Secretaria de Turismo**

**11.9.1. Denise da Silva Vidal - 91456-22 e Douglas Dias de Brito Campos - 1368997-12**

**11.10. Secretaria de Obras e serviços Públicos**

**11.10.1. Welton Lecker Sesto – 72834-42 e Diego Gome dos Santos – 105651-32**

**11.11. Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil**

**11.11.1. Rogério A. Meres Godoy – 1368751-12 e Paula da Fonseca Baptista – 128260-22**

**11.12. Gabinete da Prefeita**

**11.12.1. Roberto Sacilotti Lemos – 53287-12 e Fernanda de Souza Barros - 1368373-12**

**11.13. Secretaria de Comunicação Social**

**11.13.1. Everton A. F. da Costa – 1368409-12 e C. Salomão Jedidias Gonçalves – 1368423-12**

**11.14. Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

**11.14.1. Josane Garcia de Souza – 1370080-13 e Thiago Godoy Martins – 78336-23v**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**12.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

**12.1.1.** Os veículos deverão ser disponibilizados com os certificados de registro dos veículos (CRLV), e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

**12.1.2.** Os veículos fornecidos deverão estar com a quilometragem zerada e serão substituídos quando atingirem 120.000 km rodados (ou KM inferior por decisão da locadora sem ônus para o contratante).



**12.1.3.** O prazo para entrega dos veículos será de até 10 (dez) dias, contados da data de formalização da Ata de Registro de Preço.

**12.1.4.** Os veículos deverão ser mantidos com a documentação regular e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

**12.1.5.** A quilometragem será livre, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

**12.1.6.** Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, e responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem limite de cobertura, atendendo a necessidade demandada de qualquer ocorrência. Salvo, se comprovada a culpabilidade do condutor, quando fora das condições estabelecidas para condução do veículo por exemplo: alcoolizado, CNH irregular, ou cometimento de infrações às regras de trânsito.

**12.1.7.** A Contratada deverá regularmente efetuar as manutenções periódicas, preventivas e corretivas, nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por sua conta.

**12.1.8.** Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, e deverão ser devolvidos igualmente abastecidos.

**12.1.9.** Em caso de imobilização de veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade, a **Contratada fornecerá veículo reserva**, com as mesmas características do substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal.

**12.1.10.** A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Rio de Janeiro, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender as situações excepcionais.

**12.1.11.** A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

**12.1.12.** Serão de responsabilidade do órgão, as multas de trânsito, quando o condutor der causa.

**12.1.13.** A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão, na execução das obrigações assumidas,



respondendo por perdas e danos, bem como pela infração cometida ou executada inadequadamente.

**12.1.14.** A Contratada responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra os órgãos contratantes e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos condutores dos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

**12.1.15.** A Licitante deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no pósterio Edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, fato que será observado na efetivação dos pagamentos.

**12.1.16.** A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**12.1.17.** A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados, os quais se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**12.1.18.** A Contratada deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão, no tocante à locação dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Ata de Registro de Preço.

**12.1.19.** A Contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.1.20.** A indisponibilidade de veículos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da Ata, assim como não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**12.1.21.** A Contratada deverá comunicar imediatamente ao órgão demandante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária entre outros dados necessários para recebimento de correspondência.

**12.1.22.** A Contratada deverá respeitar e cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**12.1.23.** A Contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento da obrigação assumida, cabendo-lhe, integralmente, seus ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo poder público.



**12.1.24.** A Contratada deverá substituir os veículos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos veículos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**12.1.25.** A contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou especificações técnicas de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe sejam confiados, relacionando-se ou não com a prestação de serviços.

**12.2.** Requisitos legais para contratação da pessoa jurídica de direito privado que executará o objeto:

**12.2.1.** Em relação aos requisitos legais, o Contratado deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme artigos 27-31 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.2.2.** Práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

**12.3.** De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição, produzido pela Advocacia-Geral da União, em abril de 2020, foram verificados os seguintes critérios:

**12.3.1.** Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis.

**12.3.2.** Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado, deverão obedecer às Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro 1993, 272, de 14 de setembro de 2000, 8 de 1993, 17 de 1995 e 242 de 1998.

**12.3.3.** O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos, e estabelece as fases do PROCONVE L7 e L8, visando estabelecer novos padrões de emissão para motores veiculares e veículos automotores leves, nacionais e importados e fomentar adequação tecnológica e melhoria na qualidade dos combustíveis.

**12.3.4.** Os Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV, elaborados pelos Estados e pelo Distrito Federal, poderão indicar a realização de um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M, para fins de controle da emissão de poluentes e ruído.

**12.3.5.** Os veículos deverão conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, como forma de comprovação da eficiência energética de veículos leves.

**12.3.6 . Não será admitida a subcontratação do objeto.**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

13.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 10534/2022, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo contratante:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
 MICROEMPRESA OU  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.**

.....  
 ....., inscrita no CNPJ no .....  
 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
 nº ..... e do CPF no .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação  
 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que  
 esta empresa, na presente data, é considerada: ‘

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei  
 Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
 14/12/2006, e suas alterações;**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
 parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro  
 de 2006.

.....  
 (data)

.....  
 .....  
 (assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio  
 juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas  
 empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
 diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.



**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.**

#### ANEXO IX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº 10534/2022  
PREGÃO XX/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA** contratação de empresa para locação de veículos automotores, **QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária e outras, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

**O Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária, José Lucas Braga Alves ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 10534/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a locação de veículos automotores, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.



**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1 São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

### CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

**4.1.** Os veículos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 16h.

**4.2.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas referentes à entrega do objeto, até a entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.

**4.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços;

**4.4.** No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, o fiscal de contrato deverá:

**4.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

**4.4.2.** Emitir relatório para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**4.4.3.** Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**4.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

**4.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada;

**4.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**4.8.** Os veículos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.9.** Os veículos serão recebidos definitivamente após 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir do seu extrato em veículo de comunicação oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos ÍTEM 3.1 desta Ata de Registro de preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal.



Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

**8.2** - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;



**8.3** - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

**8.4** - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

**8.5** - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

**8.6** - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

**8.7** - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

**8.8** - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.



**8.9** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

**8.10** - Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.4.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

**9.7** Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**9.8.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- 9.9** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 9.10** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 9.11** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.13.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.14** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 9.15.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.16.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.17** Fornecer informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.18** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.19** – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
- 9.20** – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.21** – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;



**9.22** – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

**9.23** – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**9.24** – acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

**9.25** – mandar publicar trimestralmente no veículo oficial do Município os preços registrados e suas atualizações;

**9.26** – gerir os pedidos de adesão dos órgãos ou entidades aderentes ou não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos dos mesmos; e

**9.27** – informar aos demais Órgãos quaisquer alterações ocorridas na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

**10.1.1.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.1.7.** Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto contratual;

**10.1.8.** Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**10.1.9.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, Fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**10.1.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando a obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

**10.1.11.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratada;

**10.1.12.** Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização da Contratada ao serviço em questão;

**10.1.13.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas



e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**10.1.14.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.15.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.16** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**10.1.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

**10.1.18.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.1.19** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**10.1.21.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**10.1.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.1.23.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



**10.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.25.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**10.1.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.27.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.1.28.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**10.1.29.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

**a)** cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**14.1** No Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;



**14.2.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital para contratação do objeto, o Município de Guapimirim através da Secretaria solicitante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições previstas no instrumento convocatório. Assim, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

**14.2.3.** multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Multa de:

**14.2.5.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.2.5.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**14.2.5.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.2.5.4.** 0,1% por dia sobre o valor mensal do contrato.

**14.2.5.5.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



**14.2.6.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**14.8.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis também são detalhadas no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a)** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- b)** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- c)** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- d)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- e)** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de P  
reço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- f)** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

**17.1.1.** Os veículos deverão ser disponibilizados com os certificados de registro dos veículos (CRLV), e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

**17.1.2.** Os veículos fornecidos deverão estar com a quilometragem zerada e serão substituídos quando atingirem 120.000 km rodados (ou KM inferior por decisão da locadora sem ônus para o contratante).

**17.1.3.** O prazo para entrega dos veículos será de até 10 (dez) dias, contados da data de formalização da Ata de Registro de Preço.

**17.1.4.** Os veículos deverão ser mantidos com a documentação regular e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

**17.1.5.** A quilometragem será livre, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

**17.1.6.** Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, e responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem limite de cobertura, atendendo a necessidade demandada de qualquer ocorrência. Salvo, se comprovada a culpabilidade do condutor, quando fora das condições estabelecidas para condução do veículo por exemplo: alcoolizado, CNH irregular, ou cometimento de infrações às regras de trânsito.

**17.1.7.** A Contratada deverá regularmente efetuar as manutenções periódicas, preventivas e corretivas, nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por sua conta.

**17.1.8.** Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, e deverão ser devolvidos igualmente abastecidos.

**17.1.9.** Em caso de imobilização de veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra necessidade, a **Contratada fornecerá veículo reserva**, com as mesmas características do substituído, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal.

**17.1.10.** A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Estado do Rio de Janeiro, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender as situações excepcionais.



**17.1.11.** A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

**17.1.12.** Serão de responsabilidade do órgão, as multas de trânsito, quando o condutor der causa.

**17.1.13.** A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos, bem como pela infração cometida ou executada inadequadamente.

**17.1.14.** A Contratada responderá às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra os órgãos contratantes e deverá arcar com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas aos condutores dos veículos locados, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa.

**17.1.15.** A Licitante deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no pósterio Edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, fato que será observado na efetivação dos pagamentos.

**17.1.16.** A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**17.1.17.** A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados, os quais se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**17.1.18.** A Contratada deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão, no tocante à locação dos veículos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Ata de Registro de Preço.

**17.1.19.** A Contratada deverá prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**17.1.20.** A indisponibilidade de veículos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da Ata, assim como não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



**17.1.21.** A Contratada deverá comunicar imediatamente ao órgão demandante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária entre outros dados necessários para recebimento de correspondência.

**17.1.22.** A Contratada deverá respeitar e cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**17.1.23.** A Contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento da obrigação assumida, cabendo-lhe, integralmente, seus ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo poder público.

**17.1.24.** A Contratada deverá substituir os veículos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos veículos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**17.1.25.** A contratada deverá manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos ou especificações técnicas de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe sejam confiados, relacionando-se ou não com a prestação de serviços.

**17.2.** Requisitos legais para contratação da pessoa jurídica de direito privado que executará o objeto:

**17.2.1.** Em relação aos requisitos legais, o Contratado deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, conforme artigos 27-31 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.2.2.** Práticas de sustentabilidade que devem ser veiculadas como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

**17.3.** De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 3ª edição, produzido pela Advocacia-Geral da União, em abril de 2020, foram verificados os seguintes critérios:

**17.3.1.** Os veículos leves adquiridos para compor frota oficial ou locados de terceiros para uso oficial deverão utilizar combustíveis renováveis.

**17.3.2.** Limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado, deverão obedecer às Resoluções CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro 1993, 272, de 14 de setembro de 2000, 8 de 1993, 17 de 1995 e 242 de 1998.

**17.3.3.** O Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos, e estabelece as fases do PROCONVE L7 e L8, visando estabelecer novos



padrões de emissão para motores veiculares e veículos automotores leves, nacionais e importados e fomentar adequação tecnológica e melhoria na qualidade dos combustíveis.

**17.3.4.** Os Planos de Controle de Poluição Veicular – PCPV, elaborados pelos Estados e pelo Distrito Federal, poderão indicar a realização de um Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M, para fins de controle da emissão de poluentes e ruído.

**17.3.5.** Os veículos deverão conter Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, como forma de comprovação da eficiência energética de veículos leves.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** A gestão de cada ARP ficará a cargo dos ordenadores de despesas, os quais designarão servidores para acompanhar e a fiscalizar a execução do objeto por meio de anotações em registros próprios de eventuais irregularidades ou discrepâncias contratuais observadas ao longo da prestação dos serviços, as quais serão reportadas à contratada para seu devido saneamento no prazo previsto.

**18.1.1.** Acompanhamento e Fiscalização:

**18.2.** Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária

**18.2.1.** **Edson Seixas de Jesus** – 2089-3 e **Haroldo de Azevedo Pimentel** – 302-6;

**18.3.** Procuradoria Geral

**18.3.1.** **Roberto Sacilotti Lemos** - 53287-22 e **Fernanda de Souza Barros** - 1368373-12

**18.4.** Secretaria de Fazenda

**18.4.1.** **Gabriel da S. B. Nunes Alves** - 124630-42 e **Jeferson Robadel de Paiva** - 1368460-12

**18.5.** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

**18.5.1.** **Fernando Veloso da Silva** – 1368479-12 e **Herman Vidaurre Cordeiro** – 1368468-12

**18.6.** Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**18.6.1.** **Irlan Rodrigues Alves** - 99732-11 e **Sandra Arruda** - 126624-11

**18.7.** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca

**18.7.1.** **Bruna Alves Rodrigues** - 98612-32 e **Renato da Conceição Barbosa** - 30732-11

**18.8.** Controladoria Geral

**18.8.1.** **Roberto Sacilotti Lemos** – 53287-12 e **Fernanda de Souza Barros** - 1368373-12



**18.9.** Secretaria de Turismo

**18.9.1.** Denise da Silva Vidal - 91456-22 e Douglas Dias de Brito Campos - 1368997-12

**18.10.** Secretaria de Obras e serviços Públicos

**18.10.1.** Welton Lecker Sesto – 72834-42 e Diego Gome dos Santos – 105651-32

**18.11.** Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

**18.11.1.** Rogério A. Meres Godoy – 1368751-12 e Paula da Fonseca Baptista – 128260-22

**18.12.** Gabinete da Prefeita

**18.12.1.** Roberto Sacilotti Lemos – 53287-12 e Fernanda de Souza Barros - 1368373-12

**18.13.** Secretaria de Comunicação Social

**18.13.1.** Everton A. F. da Costa – 1368409-12 e C. Salomão Jedidias Gonçalves – 1368423-12

**18.14.** Secretaria de Cultura e Economia Criativa

**18.14.1.** Josane Garcia de Souza – 1370080-13 e Thiago Godoy Martins – 78336-23v

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**José Lucas Braga Alves**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária  
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR  
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo de retirada de recebimento e/ou acesso a documentação ( Anexo X) exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:  
Prefeitura de Guapimirim  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A  
DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10534/2022

EMPRESA: \_\_\_\_\_,  
SEDE NA: \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
EMAIL, \_\_\_\_\_,  
TELEFONE PARA CONTATO (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ REPRESENTADO  
POR, \_\_\_\_\_,  
INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº  
\_\_\_\_\_, referente ao objeto a contratação de empresa para  
Locação de veículos automotores conforme disposto no Termo de Referência, declara  
que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações  
constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

**OBS: Esta declaração PODERÁ ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. Sua apresentação é facultativa e não será utilizada como critério de inabilitação do licitante.**